



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.899

Deferir recurso interposto por discente de matrícula nº 14.2.1895, referente à sua solicitação de não contabilização de faltas.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 395ª reunião ordinária, realizada em 29 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na resolução CEPE nº 1.423, que estabelece normas sobre sistema de apuração de frequência;

Considerando a nota nº 00027/2018/PROT/PFFUFOP/PGF/AGU, que trata de resposta à consulta enviada à procuradoria Jurídica da União junto à Universidade Federal de Ouro Preto;

Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e da Comissão Especial, constituída pela resolução CEPE nº 7.674;

Considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.202376/2019-62,

RESOLVE:

Deferir recurso interposto por discente de matrícula nº 14.2.1895, requerimento nº 227/2019, referente ao pedido de não contabilização de faltas em disciplinas durante o período de estágio curricular obrigatório - 1º de abril a 25 de setembro de 2019.

Ouro Preto, 29 de outubro de 2019.

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA
Presidente

